

## **PORTARIA N.º 323, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004,

### **R E S O L V E**

**Art. 1.º** Conceder gratificação na ordem de 20% (vinte por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos do servidor Lucas Blatt, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Auxiliar II, para desempenhar suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral, inclusive em finais de semana e feriados, realizando plantões e serviços relacionados ao SABRA, à contar do dia 1.º de setembro de 2014.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 04 de setembro de 2014.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**